

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019005226

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº 041/2019

Contrato de fornecimento, celebrado entre o Município de Quirinópolis-GO., e de outro lado a empresa **Stillo Comercio e Serviços EIRELI - ME.**

PREÂMBULO:

DAS CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.056.737/0001-51, com endereço a Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, neste ato, representado pelo Gestor Municipal o Sr. **JOSÉ MARCIO XAVIER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Brasil nº 122 - Setor Central, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o nº 66.892 2ª via SSP/GO e do CPF nº 004.276.161-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **STILLO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Av. Castelo Branco nº 4770, andar 01, sala 109, Qd. 23, Lt. 5-E - Setor Rodoviário, na cidade de Goiânia-GO, cadastrada no CNPJ sob o n.º 09.292.256/0001-94, neste ato representada pela sua Proprietária a Sr^ª. **Paolla Raphaela Holanda Alves de Sá**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Goiânia-GO, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 3970973 2ª via SPTC/GO e CPF n.º 694.138.601-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Fornecimento de bens, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede do Município de Quirinópolis, aos 28 dias do mês de Março de 2019.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento de contrato de Fornecimento, será regido pelas disposições constantes da lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de Agosto de 1.994, lei nº 9.032, de 28 de abril de 1.995 e lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998, conforme **CARTA CONVITE nº 011/2019.**

(CLÁUSULA PRIMEIRA)

Do Objeto do Contrato

1.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças para frotas da Secretaria Municipal de Transportes, desta Prefeitura, conforme descrição constante no Anexo I do Edital **CARTA CONVITE nº 011/2019** abaixo especificados:

TRANSPORTE					
PATROL CATERPILLAR 120H - FROTA 38					
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DE ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	PÇ	1636074 - CALÇO TIRA BRONZE	R\$ 6,00	R\$ 60,00
2	6	PÇ	9L2526 - CORREIA ALTERNADOR	R\$ 68,00	R\$ 408,00
3	20	PÇ	1289656 - SAPATA NYLON	R\$ 48,00	R\$ 960,00
4	4	PÇ	6G4524 - TIRA BRONZE	R\$ 60,00	R\$ 240,00
5	4	PÇ	6G4525 - TIRA BRONZE	R\$ 120,00	R\$ 480,00
6	10	PÇ	4461524 - TIRA BRONZE	R\$ 85,00	R\$ 850,00
7	4	PÇ	6Y2805 - CANTO LAMINA	R\$ 225,00	R\$ 900,00
8	30	PÇ	5D9558 - LAMINA 13 FUROS 5/8	R\$ 495,00	R\$ 14.850,00
9	100	PÇ	190040 - PARAFUSO LAMINA	R\$ 4,00	R\$ 400,00
10	100	PÇ	12795 - PORCA PARAFUSO	R\$ 2,00	R\$ 200,00
			TOTAL GERAL:		R\$ 19.348,00

TRANSPORTE					
PATROL CATERPILLAR 120K - FROTA 213					
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DE ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	40	PÇ	7D1576 - LAMINA 13 FUROS 3/4	R\$ 495,00	R\$ 19.800,00
2	20	PÇ	8E5529 - CANTO LAMINA	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
3	10	PÇ	9L1630 - CORREIA ALTERNADOR	R\$ 98,00	R\$ 980,00
4	6	PÇ	8J5299 - SUPORTE ESCARIFICADOR	R\$ 182,00	R\$ 1.092,00
5	16	PÇ	8W1749 - PLACA TIRA BRONZE	R\$ 22,00	R\$ 352,00
6	20	PÇ	1289656 - SAPATA NAYLON	R\$ 48,00	R\$ 960,00
7	20	PÇ	5T8366 - TIRA BRONZE	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
8	2	PÇ	1781685 - TIRA BRONZE	R\$ 198,00	R\$ 396,00
			TOTAL GERAL:		R\$ 28.080,00

TRANSPORTE					
PATROL FG70 - FROTA 209					
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DE ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	6	PÇ	73125494 - ARRUELA	R\$ 18,00	R\$ 108,00
2	6	PÇ	73130969 - BUCHA	R\$ 135,00	R\$ 810,00
3	6	PÇ	73160841 - BUCHA	R\$ 40,00	R\$ 240,00

4	2	PÇ	73125501 - PINHAO	R\$ 1.054,00	R\$ 2.108,00
5	30	PÇ	120503 - LAMINA 13 FUROS 5/8	R\$ 495,00	R\$ 14.850,00
6	140	PÇ	190040 - PARARUSO LAMINA	R\$ 4,00	R\$ 560,00
7	140	PÇ	12795 - PORCA PARAFUSO	R\$ 2,00	R\$ 280,00
8	20	PÇ	75250226 - SUPORTE ESCARIFICADOR	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
9	20	PÇ	70062160 - UNHA ESCARIFICADOR	R\$ 28,00	R\$ 560,00
			TOTAL GERAL:		R\$ 21.716,00

TRANSPORTE					
CASE W20E - FROTA 40					
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DE ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2	PÇ	E15764 - LAMINA CONCHA	R\$ 2.130,00	R\$ 4.260,00
2	8	PÇ	211306 - DENTE CONCHA	R\$ 138,00	R\$ 1.104,00
			TOTAL GERAL:		R\$ 5.364,00

TOTAL GERAL DAS FROTAS:	R\$ 74.508,00
--------------------------------	----------------------

(CLÁUSULA SEGUNDA)

Do Regime de Execução

2.1. Os bens discriminados na cláusula anterior deverão ser desenvolvidos dentre das exigências legislativas e resoluções determinantes do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, iniciando suas atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste.

(CLÁUSULA TERCEIRA)

Do Valor do Contrato

3.1. Pelo fornecimento dos bens previsto neste contrato, o **CONTRATANTE** pagará a empresa **CONTRATADA**, o valor global estimado de **R\$ 74.508,00 (setenta e quatro mil quinhentos e oito reais)**.

(CLÁUSULA QUARTA)

Do Pagamento

4.1. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, paga pela Tesouraria da Secretaria de Economia e Finanças, desta Prefeitura.

(CLÁUSULA QUINTA)

Dos Recursos Financeiros

5.1. A despesa advinda do fornecimento deste contrato será financiada com recursos das seguintes dotações orçamentária, do vigente orçamento:

Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro - Quirinópolis-Goiás, Fone: (64) 3615-9100 - CEP: 75.860-000

0217.26.782.0030.2044 - 339030.100 - Material de Consumo - Manutenção da Secretaria de Transportes - Estradas Vicinais.

(CLÁUSULA SEXTA)

Do Prazo

6.1. O prazo de vigência deste contrato vigorará a contar de sua assinatura contratual e encerrará no dia **31 de Dezembro de 2019**.

(CLÁUSULA SÉTIMA)

Da Alteração do Contrato

7.1. O presente contrato não poderá ser alterado em nenhum sentido, por ambas as partes, sendo a CONTRATADA obrigada a cumprir com as determinações licitadas na respectiva CARTA CONVITE.

(CLÁUSULA OITAVA)

Das Sanções

8.1. A não entrega ou a entrega parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Quirinópolis e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 05 (cinco) anos.
- c) Rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

(CLÁUSULA NONA)

Da Rescisão

9.1. Este contrato não poderá ser rescindido, devido ao fechamento de mandato, cujo é obrigação da CONTRATADA o acompanhamento junto ao Secretário de Administração dos andamentos administrativos da Prefeitura Municipal. Caso ainda assim alguma parte venha a rescindir o presente contrato, incorrerá nas disposições elencadas na Cláusula Décima.

(CLÁUSULA DÉCIMA)

Da Multa e Cláusula Penal

10.1. A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, mais multa penal (cláusula penal) de 10% (dez por cento).

(CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA)

Das Questões Diversas

11.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;

11.2. A **CONTRATADA** reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital **CARTA CONVITE nº 011/2019**.

11.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. A **CONTRATADA** se obriga a realizar o fornecimento dos bens na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e o valor das requisições;

11.5. A **CONTRATADA** se obriga a apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes, em tempo de serem processadas;

(CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA)

Dos Casos Omissos

12.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

(CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA)

Do Foro

13.1. Elegem-se o foro desta Comarca para dirimência de eventuais querelas emergentes deste contrato ou de entrega.

13.2. Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Quirinópolis-GO., 28 de Março de 2019.

Prefeitura Municipal de Quirinópolis
JOSÉ MARCIO XAVIER
Gestor Municipal
Contratante

Stillo Comercio e Serviços EIRELI - ME
PAOLLA RAPHAELA HOLANDA
ALVES DE SÁ
Proprietária
Contratada

Advogado (a)

Testemunha 1º: _____

CPF: _____

2º: _____

CPF: _____

PUBLICADO
PLACARD

Prefeitura de Quirinópolis

Em ____/____/____

Superintendência de Comunicação
SECOM